

CANDIDATURA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR¹ 2023-2024

ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2023

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

Todos os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, posicionados nos **escalões 1, 2 ou 3 do abono de família**.

COMO SE FORMALIZA A CANDIDATURA?

A candidatura é realizada através da entrega do escalão de abono de família.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

1. Declaração emitida pela Segurança Social com indicação do escalão de abono de família atribuído ao(à) aluno(a), com data posterior a 30 de abril de 2023.

A declaração poderá ser obtida através da Segurança Social Direta, podendo efetuar o seu registo aqui:

<https://app.seg-social.pt/sso/login>

No caso dos **funcionários públicos**, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela entidade patronal. A declaração terá de ter data do mês em que efetua a candidatura.

2. Documento comprovativo do **IBAN** do encarregado de educação.

A CANDIDATURA É ANUAL?

Sim. A candidatura à ASE terá de ser efetuada todos os anos, respeitando os prazos estabelecidos para o efeito.

QUAL É O VALOR DOS APOIOS?

ALIMENTAÇÃO – REFEITÓRIO

Escalão	Comparticipação do ASE	Valor suportado pelo aluno
A	100%	0,00 €
B	50%	0,73 €
C	-	1,46 €

MATERIAL ESCOLAR

¹ Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

Escalão	Comparticipação anual do ASE
A	16,00 €
B	8,00 €
C	-

VISITAS DE ESTUDO

Escalão	Comparticipação anual do ASE
A	20,00 €
B	10,00 €
C	-

COMO É DETERMINADO O ESCALÃO DA ASE?

REGRA:

O escalão da Ação Social Escolar é determinado pelo escalão de abono de família em que cada agregado familiar se encontra posicionado.

Escalão de abono de família	Escalão do ASE
1	A
2	B
3	C

SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Escalão de abono de família	Situação	Escalão do ASE
2	Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, 6 de julho	A
3		
...		

O ESCALÃO DA ASE ATRIBUÍDO AO(À) ALUNO(A), AQUANDO DA CANDIDATURA, PODE SER ALTERADO POSTERIORMENTE?

Sim. Caso ocorra alguma alteração ao escalão de abono de família. Neste caso deverá ser entregue nova declaração comprovativa do escalão de abono de família.